

DECRETO EXECUTIVO N.º 540, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2011, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 136.587,07 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901600000000.00000001	3.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.33909300000000.00000001	7.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.31919200000000.00000020	1.500,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0009.2082.44905100000000.00001038	74.561,85
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0052.1028.44905100000000.00001044	33.214,52
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0052.1028.44905100000000.00001046	3.185,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31901600000000.00000040	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31919200000000.00000040	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.44905200000000.00000040	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.31919200000000.00000040	1.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0601.0054.2126.33304100000000.00000001	5.125,50
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.31919200000000.00000001	1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901100000000.00000001	3.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.31919200000000.00000001	7.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.31901100000000.00000020	1.500,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0009.2082.33903900000000.00001038	74.561,85
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0052.1028.44905100000000.00000001	36.399,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31901100000000.00000040	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.33903900000000.00000040	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.31901100000000.00000040	1.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0602.0058.2090.33903000000000.00000001	5.125,50
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.31901100000000.00000001	1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
29 de abril de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
29 de abril de 2011.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec. Mun. Administração

Agente Adm. Auxiliar